



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DDLA

DDLA Nº 2025/025199

Local e Data de Expedição: Belém / PA, 10/09/2025

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 4º-A da Lei Estadual nº 5.752, de 26 de agosto de 1993, alterada pela Lei nº 7.026, de 30 de julho de 2007, considerando a competência do Estado do Pará em definir os critérios de exigibilidade do licenciamento ambiental, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade preconizada no §. 2º, art. do 2º, da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e considerando ainda a RESOLUÇÃO Nº 184, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.699, de 15 de setembro de 2021, que definiu os critérios para enquadramento de obra ou empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental passíveis de dispensa de licenciamento e dá outras providências, CONCEDE a presente DDLA, no âmbito estadual, para:

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SEINFRA

INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG: ISENTO

CNPJ/CPF: 04.953.717/0001-09

ENDEREÇO COMPLETO: AV ALMIRANTE BARROSO, 3639, MARCO

MUNICÍPIO: Belém

UF: Pará

CEP: 66613-907

TELEFONE PARA CONTATO: 9140093850

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE OU OBRA DISPENSADA

LOCALIZAÇÃO: X: -48.599526214311496, Y: -1.506549772229632

MUNICÍPIO: Abaetetuba, Acará, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Moju

TIPOLOGIA: RODOVIAS E RAMAIS

ATIVIDADE: Recuperação e Melhoria de Estrada Vicinal com construção e/ou substituição de pontes

CNAE: 4211-1/01 - Construção de Rodovias e Ferrovias

UNIDADE DE MEDIDA DA ATIVIDADE: CPK - COMPRIMENTO (Km)

ÁREA DECLARADA: 157,00 Km

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DA MALHA RODOVIÁRIA E PONTES DE CONCRETO DO 4º NR (LOTE 2): 1º PA-467 (ENTR. PA-151/CURUÇAMBABA); 18,5 KM / 2º PA-407(ENTR. PA-151/MAIUATÁ); 16,0KM / 3º PA-252 (ENTR. PA-475/ENTR. PERNA SUL); 63,0 / 4º PA-483 (ENTR. PA-151/VILA DO CONDE); 19,0 / 5º PA-481 (ENTR. PA-403/TREVO DO PETECA, PONTE - BARCARENA); 6,5 KM / 6º PA-151 (CAFEZAL/ENTR. ACESSO ARAPARI); 16,0 KM / 7º PA 151 (ENTR. ACESSO ARAPARI/ENTR. ALÇA VIÁRIA); 10,5 KM / 8º MOURA CARVALHO (VILA SANTA MARIA/ENTR. PA-151) 7,5 KM, NA REGIÃO DE INTEGRAÇÃO TOCANTINS, SOB JURISDIÇÃO DO 4º NÚCLEO REGIONAL.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- A DDLA ora concedida não desobriga o requerente acima qualificado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros atos autorizativos legalmente exigíveis.
- A obra ou empreendimento/atividade acima descrita deverá nas fases de instalação e operação:
 - Considerar as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade.
 - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
 - Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
 - Possuir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA

RG: 2762938

CPF: 395.488.052-00

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Declaro, na qualidade de representante legal que as informações por mim fornecidas nessa DDLA são VERDADEIRAS e que o empreendimento/atividade ou obra acima descrita atende o disposto na Resolução COEMA 165 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.
- Fico ciente, através desse documento, que declarar fato que sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar este órgão ambiental, pode vir a constituir em infração na esfera administrativa, civil e penal.
- Este protocolo eletrônico equivale ao protocolo mencionado no Art. 3º da Resolução nº 165 do COEMA de 24 DE AGOSTO DE 2021.





ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2566490

Anexo/Sequencial: 46

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Jacob Santana Auday, **CPF:** ***.317.492-**

Em: 11/09/2025 15:44:19

Aut. Assinatura: da0c7d1a0dab231ffebea60bd79bb09c489bcb63fef4786ab1dbd1c81979cc602



Identificador de autenticação: 8555e464-3dad-4307-93a5-5824fd8191fb

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>